


# Regulamento 2026

## Calendário do Advento do Centro Histórico de Ponta Delgada

**Artigo 1.º — Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas de participação na ação «Calendário do Advento do Centro Histórico de Ponta Delgada», promovida pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (CCIPD), em parceria com a Câmara Municipal de Ponta Delgada (CMPD), no âmbito do programa de dinamização de Natal de 2026.

**Artigo 2.º — Objetivos**

A iniciativa pretende promover o convívio familiar, incentivar a circulação pedonal no Centro Histórico de Ponta Delgada e estimular a descoberta e a visita aos estabelecimentos de comércio e restauração aderentes durante a época natalícia.

**Artigo 3.º — Destinatários e período**

a) A ação destina-se a crianças, acompanhadas pelas respetivas famílias, sendo a participação efetuada sob a responsabilidade de um adulto.

b) A recolha de autocolantes decorre entre **21 de novembro e 24 de dezembro de 2026**, durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos aderentes.

**Artigo 4.º — Participação e calendário**

a) A participação é gratuita e não implica qualquer obrigação de compra ou consumo.

b) Serão disponibilizados **5.000 calendários oficiais**, distribuídos através das escolas e, caso exista disponibilidade, noutros locais definidos pela organização.

c) Cada calendário contém espaços para a colocação de **24 autocolantes distintos**, que, em conjunto, formam uma ilustração natalícia, e um cupão destacável para participação no sorteio final.

d) Os estabelecimentos aderentes encontram-se identificados no calendário através dos respetivos logótipos.

**Artigo 5.º — Mecânica da ação**

a) Os participantes deverão visitar os estabelecimentos aderentes e solicitar os autocolantes que lhes tenham sido atribuídos pela organização.

b) O calendário considera-se completo quando apresentar os **24 autocolantes distintos**, corretamente colocados nos espaços correspondentes.

c) A recolha pode ser realizada em qualquer dia do período da campanha, não sendo necessário recolher cada autocolante no dia correspondente ao respetivo número.

d) Apenas serão considerados válidos os autocolantes oficiais da iniciativa. Autocolantes repetidos não substituem os restantes autocolantes necessários para completar o calendário.

e) Depois de completar o calendário, o participante deverá apresentá-lo na **sede da CCIPD**, durante o horário de atendimento, para validação, levantamento do brinde e entrega do cupão destacável na tômbola oficial.

f) A data-limite para apresentação do calendário e entrega do cupão será divulgada pela organização.

**Artigo 6.º — Brinde de participação**

a) A apresentação de um calendário completo e validado confere direito a **um Pai Natal de chocolate por criança**, sujeito ao stock disponível.

b) A entrega do brinde será efetuada na sede da CCIPD, após validação do calendário.

c) Não serão atribuídos brindes adicionais pela apresentação do mesmo calendário.

**Artigo 7.º — Sorteio final**

a) Para participar no sorteio, deverá ser preenchido o cupão destacável com os dados solicitados, incluindo a identificação da criança e o nome e contacto do adulto responsável.

b) O cupão deverá ser depositado na tômbola oficial instalada na sede da CCIPD, após validação do calendário completo.

c) O sorteio decorrerá em **janeiro de 2027**, em data, hora e local a divulgar pela organização.

d) A extração será aleatória e realizada na presença de representantes da organização, sem prejuízo das condições estabelecidas na autorização aplicável.

e) Não serão admitidos cupões ilegíveis, incompletos, duplicados ou associados a calendários que não cumpram as condições de participação.

f) Os vencedores serão contactados através dos contactos indicados no cupão. As condições e o prazo de levantamento dos prémios serão divulgados previamente ao sorteio.

g) A realização do sorteio fica sujeita às autorizações legalmente aplicáveis.

**Artigo 8.º — Prémios**

a) No sorteio final serão atribuídos os seguintes prémios:

- **1.º prémio:** prémio no valor de **200 €**, cuja modalidade de atribuição será divulgada antes do início da campanha;
- **Restantes prémios:** vouchers oferecidos pelos estabelecimentos patrocinadores da iniciativa.

b) A lista final de prémios, respetivos patrocinadores, valores e condições de utilização será divulgada antes do início da campanha e integrará o presente regulamento como anexo.

c) Os vouchers ficam sujeitos aos prazos de validade e às condições de utilização previamente divulgados.

d) Os estabelecimentos que contribuam com prémios terão destaque no calendário enquanto patrocinadores da iniciativa.

**Artigo 9.º — Organização e responsabilidades**

a) Compete à CCIPD assegurar a coordenação geral da ação, a produção dos calendários e autocolantes, a articulação com os estabelecimentos aderentes, a validação dos calendários e a gestão operacional do sorteio.

b) A CMPD assegura o enquadramento institucional e o apoio à divulgação da iniciativa, nos termos da parceria estabelecida.

c) Os estabelecimentos aderentes asseguram a entrega dos autocolantes disponibilizados pela organização, sem exigir qualquer compra ou consumo.

d) O acompanhamento e a supervisão das crianças durante o percurso são da responsabilidade dos adultos que as acompanham.

**Artigo 10.º — Dados pessoais**

a) Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à validação das participações, gestão do sorteio, contacto com os vencedores e entrega dos prémios.

b) Os dados das crianças deverão ser fornecidos pelo respetivo encarregado de educação ou representante legal.

c) Os dados serão conservados apenas durante o período necessário à conclusão da iniciativa e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

d) Os titulares dos dados, ou os seus representantes legais, poderão exercer os direitos legalmente previstos através de contacto com a CCIPD.

e) A informação sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo a identificação e os contactos do responsável pelo tratamento, será disponibilizada no momento da recolha.

**Artigo 11.º — Disposições finais**

a) A participação implica a aceitação do presente regulamento.

b) Qualquer alteração necessária por motivos de força maior será divulgada pelos canais oficiais da organização, salvaguardando os direitos dos participantes e as condições da autorização do sorteio.

c) Os casos omissos serão apreciados pela organização, de acordo com a legislação e as condições de autorização aplicáveis.